



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

W

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

1º Quadrimestre de 2021

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE-MT
PROTOCOLO nº 011475
Em 27 / 05 / 2021
[Assinatura] h 09:46
FUNCIONÁRIO

ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

CNPJ : 24.672.727/0001-83

ASSUNTO : Parecer 1º Quadrimestre das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021

GESTOR : MANOEL MAZZUTTI NETO

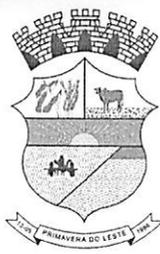
CONTROLADOR : WOXITON VILAS BOAS DE LIMA

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	4
3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	8
3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo.....	8
3.1.1 Repasses Recebidos.....	8
3.1.2 Gasto Total.....	9
3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento.....	9
3.1.4 Despesa com Pessoal.....	10
3.1.5 Sessões Extraordinárias.....	10
3.1.6 Sessões Ordinárias.....	10
3.2 Diárias.....	11
3.3 Verbas de Natureza Indenizatória.....	12
3.4 Licitações e Compras Diretas.....	13
3.5 Contratos.....	14
3.6 Obras e Serviços de Engenharia.....	15
3.7 Frotas.....	15
3.8 Prestação de Contas.....	15
3.9 Ouvidoria.....	16
3.10 Sistema de Controle Interno.....	16
3.11 Outros Aspectos Relevantes.....	17
4 RECOMENDAÇÕES.....	17
5 CONCLUSÃO.....	18

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, VI; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007; Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017; e ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.020/2007; apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2020, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Os recursos públicos que tiver sob responsabilidade de qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, o art. 70 da Constituição Federal impõem a obrigação de prestar contas. Nas palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, José de Ribamar Caldas Furtado não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recursos alheio. Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencie interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros (Revista TCU, 2007). É causa natural da administração de recursos de interesse alheios, pois não é a natureza do órgão ou da pessoa que obriga a prestação de contas, mas sua origem pública do bem a ser administrado ou do dinheiro gerido que acarreta para o gestor o dever de comprovar o seu zelo e bom emprego dos recursos.

É efetivando essa missão constitucional que o controle interno, exerce toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), da Lei de

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), das leis orçamentárias, e de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT durante o 1º quadrimestre do exercício de 2021 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE: MANOEL MAZZUTTI NETO	
Período	Desde 01 de Janeiro de 2021 – Ata nº 001/2021
RG	1119804-4 SSP/RS
CPF	357.044.701-49
Endereço	Rua Castelo Branco, nº 1231, Bairro Castelândia
Fone	(066) 3498-3590
E-mail	manoeldespatchante@primaveradoleste.mt.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: SANDRA JACOB DO CARMO E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 02 de Janeiro de 2021 – Portarias nº 042/2021
RG	1165662-0 SSP/MT
CPF	913.689.361-72
Endereço	Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III
Fone	(066) 9 9955-3222
E-mail	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br

CONTADOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	
Período	Desde 16 de Abril de 2015 – Portaria nº 016/2015
RG	1504703-2 SSP/MT
CPF	011.849.761-80
Endereço	Rua Jacarandá, nº 1184, Bairro Primavera III
Fone	(066) 9 9999-7635
E-mail	jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CONTROLADOR INTERNO: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA	
Período	Desde 03 de Julho de 2018 – Portaria nº 078/2018
RG	2423435-4 TERM/MT
CPF	047.686.901-24
Endereço	Av. São João, nº 925, Apto 304, Bairro Jardim Riva
Fone	(065) 9 9948-3764
E-mail	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

PREGOEIRO: MÔNICA CRISTINA MANSKE KRIESE	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 043/2021
RG	96290-9 SSP/MT
CPF	856.690.321-87
Endereço	Rua Angelo Ravello, nº 921, Bairro Castelândia
Fone	(066) 9 9616-4730
E-mail	monica.kriese@primaveradoleste.mt.leg.br

PORTAL TRANSPARÊNCIA: PETERSON STAMM FRANÇA E DEMAIS SERVIDORES E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 08 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 047/2021
RG	1676582-6 SSP/MT
CPF	028.390.131-42
Endereço	Rua Murici, nº 1734, Bairro Buritis
Fone	(066) 9 9955-8808
E-mail	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 031/2021
RG	2046117-8 SSP/MT
CPF	468.815.301-53
Endereço	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
Fone	(066) 9 9985-6246
E-mail	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SISTEMA DE ALMOXARIFADO: CAROLINE ALVES AMORA E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 036/2021
RG	2003009009-9 SSP/CE
CPF	015.368.913-71
Endereço	Avenida Minas Gerais, nº 1118, Bairro Jardim Riva
Fone	(066) 9 8155-1744
E-mail	caroline.amora@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE COMPRAS: SIMONE FAJARDO MARAFON E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 08 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 045/2021
RG	5987052-1 SSP/PR
CPF	022.414.149-05
Endereço	Avenida Cuiabá, nº 825, Bairro Parque Castelândia
Fone	(066) 9 8135-4811
E-mail	simone.fajardo@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA FINANCEIRO: JOÃO JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 12 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 059/2021
RG	44977-8 SSP/MT
CPF	175.612.801-49
Endereço	Rua São Cristóvão, nº 208, Bairro Poncho Verde II
Fone	(066) 9 9656-7471
E-mail	joao.arruda@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE OUVIDORIA: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portarias nº 032/2021
RG	2423435-4 TERM/MT
CPF	047.686.901-24
Endereço	Av. São João, nº 925, Apto 304, Bairro Jardim Riva
Fone	(065) 9 9948-3764
E-mail	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SISTEMA DE PATRIMÔNIO: JOÃO JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 030/2021
RG	44977-8 SSP/MT
CPF	175.612.801-49
Endereço	Rua São Cristóvão, nº 208, Bairro Poncho Verde II
Fone	(066) 9 9656-7471
E-mail	joao.arruda@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: SANDRA JACOB DO CARMO	
Período	Desde 04 de Janeiro de 2021 – Portaria nº 001/2020
RG	1165662-0 SSP/MT
CPF	913.689.361-72
Endereço	Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III
Fone	(066) 9 9955-3222
E-mail	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PETERSON STAMM FRANÇA	
Período	Desde 25 de Junho de 2018 – Portaria nº 075/2018
RG	1676582-6 SSP/MT
CPF	028.390.131-42
Endereço	Rua Murici, nº 1734, Bairro Buritis
Fone	(066) 9 9955-8808
E-mail	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE TRANSPORTES: RAFAEL SACHS E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 075/2021)	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 037/2021, alterada pela Portaria nº 075/2021
RG	6064332676 SSP/RS
CPF	966.680.830-72
Endereço	Rua Ingá, nº 613, Bairro Buritis
Fone	(066) 9 9689-2531
E-mail	frotas@primaveradoleste.mt.leg.br

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades para emissão deste parecer analisando os documentos do 1º quadrimestre do exercício de 2021, cuja análise e parecer passamos a emitir:

3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo

No Poder Legislativo Municipal há algumas particularidades nas regras aplicadas. Os repasses ao Poder Legislativo é fixado por meio de Lei Municipal que deve obedecer ao limite conforme sua população, assim como, o gasto total que não podem ultrapassar 7% da receita base, estabelecido pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Enquanto que o parágrafo primeiro do artigo 29-A, fixa o limite de 70% para despesa com folha de pagamento em relação a despesa total. Em relação a despesa com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00) limita o gasto à 6% da Receita Corrente Líquida – RCL ao Poder Legislativo.

A Constituição Federal de 1988, estabeleceu que o subsídio pago ao vereador não poderá ultrapassar: 1) 40% do subsídio do Deputado Estadual (Art. 29, VI, alínea c); 2) 5% da receita do município (Art. 29, VII); ou ainda, 3) superior ao subsídio pago ao Prefeito Municipal (Art. 37, XI).

3.1.1 Repasses Recebidos

A Lei Municipal nº 1.919 de 14 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício em análise, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 13.663.333,76. Os valores recebidos de duodécimo, constam na tabela abaixo:

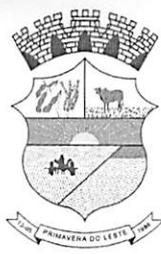
Tabela 1 – Relação de Duodécimo recebido durante o exercício de 2021

MÊS	VALOR (em Reais)
Janeiro	RS 1.138.611,14
Fevereiro	RS 1.138.611,14
Março	RS 1.138.611,14
Abril	RS 1.138.611,14

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

Os valores recebidos de duodécimo ao final do 1º quadrimestre do exercício de 2021 alcançou o montante de R\$ 4.554.444,56 conforme os extratos bancários.

3.1.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2021 foi de R\$ 13.663.333,76, dos quais no 1º quadrimestre do exercício de 2021 foi gasto o montante de R\$ 2.566.050,85 que corresponde à aproximadamente 1,27% da receita base de R\$ 201.822.675,11 realizada no exercício de 2020, abaixo do limite constitucional de 7% estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Tabela 2 – Execução da Despesa do Exercício de 2021

Fixada	Empenhada (2+3)	Liquidada (1)	Paga (2)	À Pagar (3)
R\$ 13.663.333,76	R\$ 2.566.050,85	R\$ 2.254.217,42	R\$ 2.173.847,94	R\$ 392.202,91

Da previsão orçamentária para o exercício de 2021 de R\$ 13.663.333,76, foi empenhado o valor de R\$ 2.566.050,85; sendo as despesas liquidadas de R\$ 2.254.217,42 deste montante foram pagos R\$ 2.173.847,94.

Os processos de despesa da Câmara Municipal de Primavera do Leste foram acompanhados pela Unidade de Controle Interno, sendo objeto de verificação do setor de finanças, e quando encontrada alguma irregularidade ou inconsistência, as mesmas são relatadas e sanadas.

Durante a verificação das despesas no 1º quadrimestre do exercício de 2021 constatou-se que não houve fracionamento das despesas, além de que, foram legítimas e autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho.

3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento deste Legislativo, incluídos os subsídios de seus vereadores, ao final do 1º quadrimestre do exercício de 2021 foi de R\$ 1.895.387,61, correspondente a aproximadamente 41,62% do repasse recebido pela Câmara Municipal no

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

1º quadrimestre do exercício de 2021 no valor de R\$ 4.554.444,56, não ultrapassando desta forma o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme abaixo:

Tabela 3 – Despesa com Pessoa do Exercício em relação ao Duodécimo

Despesa com Pessoal no Exercício de 2021	R\$ 1.895.387,61
Duodécimo no Exercício de 2021	R\$ 4.554.444,56
% da Despesa Total Pessoal	41,62%
Limite Máximo	70%

3.1.4 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 7.574.297,63 nos últimos 12 meses, isto é, aproximadamente 2,41% em relação a RCL – Receita Corrente Líquida de R\$ 314.260.595,21, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% ao Poder Legislativo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Tabela 4 – Despesa com Pessoal em relação a Receita Corrente Líquida (12 últimos meses)

Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 314.260.595,21
Despesa Total com Pessoal – DTP	R\$ 7.574.297,63
Limite Máximo – 100% (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,7%
Limite de Alerta – 90% (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,4%
% Despesa com Pessoal em Relação a RCL	2,41%

3.1.5 Sessões Extraordinárias

Não constatou-se o pagamento de indenização aos vereadores, por participarem de sessões extraordinárias, solenes entre outras no 1º quadrimestre do exercício de 2021.

3.1.6 Sessões Ordinárias

Com o objetivo de verificar se durante o 1º quadrimestre do exercício de 2021 foi observado o artigo 8º da Lei nº 1.319 de dezembro de 2012, que estabelece desconto de 1/5 do valor do subsídio mensal do parlamentar que a cada sessão ordinária deixar de

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

comparecer sem justificativa, verificou-se que as ausências foram devidamente justificadas.

3.2 Diárias

A Resolução nº 020 de julho de 2014 (alterada pela Resolução nº 028 de novembro de 2016) que dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal estabelece que para as diárias concedidas devem obedecer aos seguintes pontos: caso o servidor ou vereador não estiver em atraso com os relatórios de viagens junto a contabilidade e/ou setor de pessoal; limite de até 10 diárias no mês, sendo que 5 dentro do estado e 5 fora; o vereador ou servidor que receber diárias, e não afastar da sede do Município, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente no prazo de cinco dias úteis.

As Diárias com os servidores públicos e agentes políticos durante o 1º quadrimestre do exercício de 2021 contabilizou um montante de R\$ 22.234,86. Enquanto que o limite de diárias foi cumprido, não excedendo os limites totais de 10 diárias, nem o de 5 dentro do estado e 5 fora, para cada servidor ou vereador.

Nos pareceres anteriores a foi alertado aos gestores quanto a concessão de diárias aos servidores na função de motorista, visto que, a Resolução nº 020/2014 limita a concessão de diárias durante o mês, no sentido de implantar o aditamento de despesa em vez de realizar a concessão de diárias. Seguindo esta linha, a Controladoria recomenda que seja regulamentado e aplicado os aditamentos de despesas quando atingir o limite de diárias concedidas durante o mês, com o objetivo de não obstruir o desempenho da função do servidor, visto que, o limite é de 10 diárias, e esse limite não pode ser um empecilho; e que quando for necessário realizar viagens usando os veículos oficiais, seja dada preferência ao motorista da Câmara Municipal, ocupante do cargo de motorista, com o objetivo de evitar realização de despesas antieconômicas.

Na atual gestão a Controladoria tem notado melhora na clareza da motivação das viagens. Porém constatou-se que as diárias sob os empenhos nº 140/2021 e 141/2021 no valor total de R\$ 1.000,00 por empenho, dos vereadores Luis Pereira Costa e Valdecir Alventino da Silva respectivamente, que solicitaram de forma clara e objetiva (motivação) para ir a cidade de Dourados – MS aproximadamente 850KM de Primavera do Leste – MT

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

para visitar o Instituto de Meio Ambiente (visita agendada) para conhecer o projeto do aterro sanitário, entretanto, conforme relatórios de viagens e relatórios gerenciais de abastecimento o destino foi alterado durante o percurso sem qualquer justificativa formal para o destino de Chapadão do Sul – MS cerca de 550KM de Primavera do Leste – MT e Dourados – MS.

Nas diárias mencionadas acima, não identificou o motivo e a conveniência da alteração do roteiro, ou seja, ausência de justificativa dos vereadores e do órgão que visitariam, transparecendo que visitaram os locais mencionados no relatório de viagem apenas para justificar as diárias solicitadas, sem qualquer planejamento prévio. Desta forma, a Controladoria recomenda a devolução das diárias concedidas sob os empenhos nº 140/2021 e 141/2021, ou se for o caso, apresente justificativa da alteração do destino, inclusive do órgão que motivou a viagem (Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS).

3.3 Verba de Natureza Indenizatória

A Verba de Natureza Indenizatória estava suspensa pela Justiça, porém em 19 de dezembro 2019 foi publicado liminar anulando a suspensão anteriormente, ou seja, foi autorizado o empenho e pagamento da Verba Indenizatória no valor de R\$ 6.500,00 ao Presidente e R\$ 5.000,00 aos demais parlamentares nos termos da Lei nº 1.285/2012.

Ao final do 1º quadrimestre do exercício de 2021 foi pago R\$ 177.238,05, a título de indenização referente a atividade parlamentar, a Controladoria através dos seus pareceres mensais de verba indenizatória tem orientado e o gestor realizado a divulgação de todos os relatórios de requerimento e justificativa de verba indenizatório no sítio da Câmara Municipal (Portal Transparência). Em relação aos parlamentares no início dos trabalhos a Controladoria promoveu orientação aos vereadores e assessores quanto a confecção dos relatórios, que devem evitar relatórios padronizados que não reflitam a realidade, e que sejam organizados e não feitos de qualquer jeito.

Constatou-se algumas irregularidades no mês de março de 2021, que inclusive foram solucionadas pelo gestor e devidamente descontadas dos valores solicitados, que os vereadores Iltemar Ferreira de Queiroz e Vanessa Amui de Melo descreveram em seus respectivos relatórios que utilizaram veículo particular em algumas ações sendo que tinham utilizado veículo oficial, enquanto que a vereadora Karla Jackeline da Silva Souza informou

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

uma ação que acabou não realizando.

Diante dos fatos observados a Controladoria emitiu recomendação em seu parecer sobre verba indenizatória do mês de abril de 2021 e vem reforçar as recomendações, no intuito de evitar futuras irregularidades para que: 1) seja protocolado a Verba Indenizatório dentro do prazo do dia 5 do mês subsequente e que o protocolo seja realizado durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 07h as 13h; 2) Não seja protocolado no mês corrente em que está solicitando a VI (final do mês), ou seja, protocole somente a partir do dia primeiro do mês subsequente.

3.4 Licitações e Compras Diretas

Os membros da Comissão Permanente de Licitação foi formado pela Portaria nº 042 de 02 de Fevereiro de 2021, conforme a tabela abaixo:

Quadro 1 - Membros das Comissão Permanente de Licitação

PORTARIAS	Nº 042/2021
PRESIDENTE	Sandra Jacob do Carmo
TITULAR	Sandra Jacob do Carmo
TITULAR	Ivanice Novo Bergamasco
TITULAR	João Paulo Fernandes de Lima
SUPLENTE	Vinicius Medeiros
SUPLENTE	Cleonice Fátima Triacca Ferracini
SUPLENTE	Regina Célia de Souza Pereira Pinto

Já a comissão de Pregão da Câmara Municipal é formada pela Portaria nº 043 de 02 Fevereiro de 2021, como pode se observar abaixo:

Quadro 2 - Membros da Comissão de Pregão

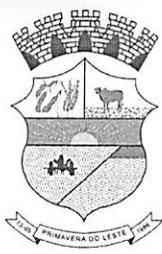
PORTARIA	Nº 043/2021
PREGOEIRO	Mônica Cristina Manske Kriese
APOIO	Laísa de Freitas da Silva Oliveira
APOIO	André Lucas Prudêncio
APOIO	Rafael Sachs
SUPLENTE	Leandro Rossetto Nogueira
SUPLENTE	Elizama Marques
SUPLENTE	Mauro dos Santos Reges

Durante o 1º quadrimestre do exercício de 2021 foram realizados os processos licitatórios conforme discriminado na tabela abaixo:

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Quadro 3 – Relação de Licitações do Exercício de 2021

Modalidade	Objeto	Realização	Homologado
Pregão Presencial nº 001/2021	Aquisição de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestre.	07/04/2021	Sim
Pregão Presencial nº 003/2021	Aquisição de água mineral.	20/04/2021	Sim

Em relação as licitações realizadas durante o 1º quadrimestre do exercício de 2021, não constatou indícios de irregularidades nos processos mencionados acima, conforme a tabela 6 – Relação de Licitações do Exercício de 2021.

Nas análises das compras diretas realizadas com base nas hipóteses do art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) não foi verificado superfaturamento nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa, ou fracionamento de despesa (objetos) para burlar o procedimento regular de licitar. Destaca-se que os processos de compras estão sendo realizados de forma adequada e caprichosa, em que no levantamento da cesta de preço está usando as ferramentas orientadas pelo Controle Interno, não se restringido apenas aos orçamentos físicos, ou seja, estão enviando e-mails, pesquisando na internet e no sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, impactando inclusive na redução de custos anteriores em que usavam excessivamente os veículos da Câmara Municipal para coletar orçamento na cidade.

Com o objetivo de manter os bons trabalhos do setor de compras e licitações a Controladoria recomenda zelo e boas práticas nas contratações públicas, com o objetivo de não incorrer em irregularidades.

3.5 Contratos

Durante o 1º quadrimestre do exercício de 2021 não foram verificados os contratos da Câmara Municipal.

Destaca-se que os fiscais de contratos designados devem receber treinamento e ainda não há um Gestor de Contratos da Câmara Municipal. Quanto ao treinamento dos fiscais de contratos, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT frequentemente disponibiliza treinamento gratuito de forma online.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

3.6 Obras e Serviços de Engenharia

Durante o 1º quadrimestre do exercício de 2021 não foi realizado obras e serviços de engenharia.

3.7 Frotas

No Setor de Frotas através de inspeção do relatório FCT – Formulário de Controle de Transporte que gerencia o uso dos veículos oficiais, a Controladoria tem identificado preenchimento inadequado dos relatórios, porém o Setor de Frotas já se manifestou informando que tomou as medidas para não incorrer nos erros novamente. Entretanto a Controladoria reforça as recomendações que: 1) o relatório seja preenchido de forma legível; 2) não deixe nenhum campo sem preencher; 3) mantenha FCT reservas nos veículos para caso acabe a folha, não realize o preenchimento nas margens; 4) especifique o destino e o motivo da saída de forma clara, inclusive informando o passageiro que está sendo levado quando tratar-se de servidores e vereadores.

3.8 Prestação de Contas

A prestação de contas junto ao órgão de controle externo é realizada por duas pessoas que ficam responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT.

Quadro 4 – Responsáveis pelo Aplic

SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 031/2021
RG	2046117-8 SSP/MT
CPF	468.815.301-53
Endereço	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
Fone	(066) 9 9985-6246
E-mail	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

Enquanto que os responsáveis pelo envio da Prestação de Contas referente a Obras e Serviços de Engenharia, através do sistema Geo-Obras duas pessoas são responsáveis, conforme a tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Quadro 5 – Responsáveis pelo Geo-Obras

SISTEMA GEO-OBRAS TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 040/2021
RG	2046117-8 SSP/MT
CPF	468.815.301-53
Endereço	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
Fone	(066) 9 9985-6246
E-mail	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

As cargas mensais e iniciais foram enviadas, assim como, os processos licitatórios, ou seja, o gestor está prestando contas junto ao TCE/MT por meio dos sistemas APLIC e Geo-Obras.

3.9 Ouvidoria

A ouvidoria tem recebido manifestações ao longo do 1º quadrimestre do exercício de 2021, e como são manifestações registradas equivocadamente, a ouvidoria tem redirecionado aos órgãos competentes, destacando-se que a maioria das manifestações trata-se de auxílio emergencial que foram encaminhadas ao Ministério da Cidadania.

3.10 Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno tem se manifestado através de notificações recomendatórias, orientações técnicas, pareceres e recomendações técnicas. Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

***Notificações recomendatórias:** não foi elaborada nenhuma notificação recomendatória até o final do 1º quadrimestre do exercício de 2021.

***Orientações técnicas:** não foi elaborada nenhuma orientação técnica até o final do 1º quadrimestre do exercício de 2021.

***Pareceres:** durante o 1º quadrimestre do exercício de 2021 através de parecer de pessoal foi realizado as seguintes recomendações: 1) que na comprovação de escolaridade sejam apresentados certificados; 2) que os requisitos para investidura no cargo de assessor de imprensa seja readequado considerando o grau de escolaridade e sua especificidade. Enquanto que os pareceres de verba indenizatória foram realizados

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

recomendações no sentido de uma confecção dos relatórios de forma organizada (formatação, capricho, zelo) e também que seja protocolado as Verba Indenizatória a partir do dia 1º e/ou até o prazo final do 5º dia e no horário normal de expediente.

***Recomendações técnicas:** não foi elaborada nenhuma recomendação técnica até o final do 1º quadrimestre do exercício de 2021.

3.11 Outros Aspectos Relevantes

Quanto aos outros aspectos, neste tópico ressalta-se os apontamentos realizados nos pareceres anteriores que passamos analisar abaixo, e que ainda não foram solucionados até o final 1º quadrimestre do exercício de 2021:

- 1) Pagamento indevido de multas pela Câmara Municipal referente a entrega fora do prazo de DCTF;
- 2) Ressarcimento das multas de trânsitos que foram pagas pela Câmara Municipal para regularização dos veículos – processos em andamento;
- 3) Pagamento indevido de multa por atraso de pagamento da fatura de energia elétrica de 08/2018;

4 RECOMENDAÇÕES

De acordo com os achados neste parecer sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2021, recomendamos:

- ◆ Exigir prova de regularidade fiscal (Certidões Negativas) nas contratações de pessoas jurídicas, inclusive no pagamento;
- ◆ Fundamentação e justificativa da realização das despesas (compras), observando sempre finalidade Legislativa da Câmara Municipal;
- ◆ Realizar treinamento a todos os fiscais de contratos, inclusive o TCE/MT proporciona curso online gratuito;
- ◆ Acompanhamento e gerenciamento dos contratos e fiscais de contrato por um Gestor de Contratos;

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- ◆ Realizar regulamentação para os casos de necessidade de Aditamento de Despesa com o objetivo de aplicar os recursos públicos de forma mais eficiente;
- ◆ Envio dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações pelo APLIC ao TCE/MT;
- ◆ Protocolar a Verba Indenizatória a partir do dia primeiro até o dia 5 do mês subsequente durante o horário de funcionamento normal (07h – 13h) sob pena de indeferimento;
- ◆ Preencher adequadamente os relatórios do setor de frotas;
- ◆ Devolução dos valores pagos com multas pela Câmara Municipal;
- ◆ Devolução das diárias sob os empenhos nº 140/2021 e 141/2021;
- ◆ Observância contínua ao princípio da economicidade nas aquisições, dispensando exageros e despesas supérfluas;
- ◆ Aplicação e bom uso da coisa pública, sempre obedecendo os preceitos constitucionais e principalmente o interesse público de acordo com a finalidade do Poder Legislativo.

6 CONCLUSÃO

A Controladoria sugere que os apontamentos sejam sanados e/ou evitados no decorrer do exercício de 2021.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em 27 de maio de 2021.

Woxiton Vilas Boas de Lima

Controlador Interno

Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0